



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 13



REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-06-2020

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutor João Francisco Carvalho Sousa.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Doutora Joana da Fonseca Valente.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 12.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 17 de junho de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

| RECEBIMENTOS | | PAGAMENTOS | |
|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|----------------------|
| Saldo da Gerência Anterior | 56.830.580,37 | Total da Despesa Efetiva | 19.376.072,56 |
| Operações Orçamentais | 56.026.232,91 | Despesa Corrente | 13.544.222,15 |
| Operações Tesouraria | 804.347,46 | Despesa Capital | 5.831.850,41 |
| Total da Receita Efetiva | 21.559.109,10 | Total de Despesa Não Efetiva | 728.696,51 |
| Receita Corrente | 14.358.903,78 | | |
| Receita Capital | 7.200.205,32 | Operações de Tesouraria | 311.520,93 |
| Total da Receita Não Efetiva | 0,00 | Saldo para a Gerência Seguinte | 58.247.859,77 |
| | | Operações Orçamentais | 57.480.572,94 |
| Operações de Tesouraria | 274.460,30 | Operações Tesouraria | 767.286,83 |
| Total... | 21.833.569,40 | Total... | 20.416.290,00 |

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção referindo que, na sequência da situação epidemiológica atual, provocada pelo Covid-19, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) encontra-se a debater a viabilidade legal da implementação de um sistema de transmissão em direto, via internet, das reuniões públicas dos órgãos executivo e deliberativo dos Municípios, assim como da possibilidade de se garantir, igualmente,



formas alternativas de intervenção telemática, quer dos próprios membros dos órgãos municipais, quer dos cidadãos que, por limitações de ordem várias, se vejam impossibilitados de assistir presencialmente as reuniões. Acrescentou, ainda, que a matéria em discussão no Conselho Diretivo da ANMP não é consensual, pelo que, face a existência de dúvidas quanto ao direito do uso de imagem e reservas do direito de privacidade do público interveniente, será consultada formalmente a Comissão Nacional de Proteção de Dados. Por fim, exortou à reflexão pelos Senhores Vereadores do assunto exposto, tendo em vista o debate futuro sobre a implementação do sistema telemático, no Município de Aveiro, nas suas vertentes da transmissão audiovisual, como também da participação virtual dos intervenientes políticos e dos cidadãos.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa**, em relação à matéria apresentada pelo Sr. Presidente, expressou que, no contexto pandémico atual, o entendimento do Partido Socialista é que, a título experimental e por um período temporal definido, se deveria avançar com o sistema de transmissão remoto das reuniões, colocando-se, assim, as novas tecnologias, mais concretamente o 5G presente em Aveiro, ao serviço da gestão municipal. Acrescentou, ainda, como outros fatores a ter em consideração nesta decisão, a experiência entretanto adquirida, por força do Covid-19, quanto à realização de reuniões de Câmara com recurso a meios digitais, bem como a preexistência da experiência realizada, num passado recente, em relação à transmissão igualmente *on-line* das sessões da Assembleia Municipal. Seguidamente sugeriu a reavaliação da localização dos contentores de recolha dos resíduos urbanos, uma vez que se constata que muitos desses equipamentos estão instalados em espaços considerados inapropriados, designadamente em alguns passeios na zona da Gulbenkian; junto ao edifício do Museu de Aveiro e na Baixa de Santo António em pleno espaço de interação com as esplanadas aí existentes. Por fim, referiu-se à execução da fase 2 do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, questionando o ponto da situação em relação aos apoios associativos ali previstos.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa**, em relação ao assunto da transmissão *on-line* das reuniões, referiu que não se pretende que a participação *on-line* passe a ser o procedimento normal, mas sim uma situação extraordinária pelo período de tempo que durar a pandemia do Covid-19, acrescentando, porém, que a continuidade do sistema telemático poderá ser reavaliada no futuro. Mencionou, ainda, que, caso venha a ser implementada a transmissão remota das reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal, será imperativo proceder-se à elaboração de um regimento que defina os procedimentos deste sistema. Para finalizar, questionou se a abertura ao trânsito do arruamento localizado em frente ao *Mercadona*, na zona da Forca, será efetuada brevemente ou somente aquando da inauguração da loja.

O Sr. **Presidente**, em relação à proposta de reavaliação da localização dos contentores de resíduos urbanos, informou que todos os equipamentos se encontram georreferenciados no sistema de informação geográfica do município e que a deslocalização é sempre uma questão em aberto em função de razões objetivas, pelo que tomou boa nota da sugestão apresentada. Quanto ao Programa Municipal de Apoio às Associações, explicou que a análise das candidaturas apresentadas pelas Associações Sociais já está a ser ultimada, pelo que

brevemente será submetida a aprovação da Câmara Municipal a respetiva proposta de financiamento. Relativamente à abertura ao trânsito do arruamento localizado em frente a nova loja do *Mercadona*, na zona da Forca, esclareceu que a obra está em fase de acabamentos, sendo que os trabalhos de sinalização horizontal iriam ser concluídos ainda no decorrer desse dia, ficando a faltar somente a entrega da infraestrutura elétrica da responsabilidade da EDP, pelo que logo que esta questão com a EDP estiver resolvida se fará a abertura imediata dessa artéria ao trânsito rodoviário. No que respeita à transmissão *on-line* das reuniões da Câmara e da Assembleia Municipal, manifesta a sua concordância de princípio tendo já orçamentado o investimento em equipamento necessário, mas é necessário aprofundar o debate e decidir sobre as novas questões colocadas no que respeita à participação de Autarcas e Cidadãos por via *on line*, e cuidar da matéria da regulamentação dado que estas matérias não se compadecem com experiências.

O Sr. **Vereador Dr. Capão Filipe**, em relação à matéria da transmissão *on-line* das sessões da Assembleia Municipal, mencionou que, no seu entender, e à semelhança com o que se verifica com o Parlamento Nacional, não haverá objeções legais para que os órgãos locais possam, de igual modo, proceder à transmissão em direto dos seus plenários, pelo que a questão que levanta mais reservas, face a regulamentação de Proteção de Dados em vigor, prende-se com a participação dos cidadãos e os seus direitos de uso de imagem e privacidade.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2020, e considerando a opção de realização de uma Reunião de Câmara descentralizada num território da zona mais nascente do Município, onde se pretende apresentar um importante projeto da Câmara Municipal de Aveiro, bem como a gestão normal do mês de agosto em que o número de processos se reduz substancialmente, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira reunião de Câmara de julho de 2020, que se realiza no dia 2, ocorra no Centro Social de Requeixo (com a realização de um ponto da ordem de trabalhos na Quinta da Costa, que se situa ao lado), pelas 15.30 horas, com caráter público, e que, em agosto de 2020, apenas se realize a primeira reunião de Câmara, no dia 6, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17.30 horas.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Gestão Financeira n.º 006/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “RELATÓRIO E CONTAS 2019 - AVEIRO EXPO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de junho de 2020, e em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o voto favorável do representante do Município ao Relatório de Gestão e Contas da Aveiro-Expo - Parque de Exposições, E.M. - em

liquidação, relativo ao ano de 2019, na Assembleia Geral da Empresa, realizada a 15 de maio de 2020, bem como remeter o referido Relatório de Gestão e Contas à Assembleia Municipal para apreciação.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 008/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2019 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO GRUPO MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de junho de 2020, e considerando que: a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas; o n.º 1, do artigo 75.º estabelece que *“Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”*, e o n.º 2 que a entidade mãe ou consolidante é o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal; o artigo 76.º estabelece, ainda, que os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos, de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam; considerando, ainda, que, em cumprimento do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se o Relatório de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2019, o qual será submetido para aprovação este ano, nos termos do n.º 2, do artigo 76.º da referida Lei, no sentido de cumprir os termos dispostos no artigo 51.º, n.º 2, alínea d), e do artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, não obstante o disposto na Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, no seu artigo 7.º-C, o qual estabelece que a aprovação de contas consolidadas *“Para os efeitos do n.º 2, do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no ano de 2020, os documentos de prestação de contas consolidadas respeitantes ao ano de 2019 são elaborados e aprovados, pelo órgão executivo, de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo até ao mês de julho de 2020.”* e, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas que o termo do prazo para apresentação de contas consolidadas é o dia 31 de agosto, nos termos conjugados do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, com a segunda parte do n.º 4, do artigo 52.º da LOPTC e com o n.º 5, do artigo 65.º do Código das Sociedades Comerciais, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o documento de Prestação de Contas Consolidadas, referente ao exercício de 2019, e submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 13/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 1 de junho de 2020, intitulada “XV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA

ARTÍSTICA DE AVEIRO”, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Bienal de Cerâmica Artística de Aveiro constitui uma das mais relevantes manifestações culturais em Portugal e a nível Internacional, no âmbito da produção de cerâmica artística, tendo vindo a afirmar-se com um forte cunho de contemporaneidade; a Bienal Internacional de Cerâmica de Aveiro é uma iniciativa do Município que tem sido um veículo privilegiado para a afirmação da cerâmica artística, que, em Aveiro, constitui um autêntico “cluster” de referência nacional e internacional com dimensão económica, geradora de empresas de referência; com dimensão de I&D, através da sua Universidade, e com dimensão cultural, pelo diálogo, convívio e confronto de tendências contemporâneas; considerando, igualmente, que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; considerando, ainda, que se pretende fomentar o eixo de mobilidade internacional, capacitando o atual tecido cultural da cerâmica artística mediante o contacto e efetiva colaboração com os agentes e redes internacionais, E1 e E2, do PEC - Plano Estratégico para a Cultura, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Concurso Internacional da XV Edição da Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, a Ficha de Inscrição e Proposta de Divulgação, anexas à proposta, bem como a atribuição de prémios de concurso, nos seguintes termos: 1.º Prémio – 12.000€ (doze mil euros); 2.º Prémio – 8.000€ (oito mil euros); 3.º Prémio – 5.000€ (cinco mil euros).

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da Proposta n.º 9/CIDADANIA/2020, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 12 de junho de 2020, intitulada “DEVOLUÇÃO DO REMANESCENTE NÃO UTILIZADO NO ENCONTRO ESCUTAMA 2019”, e considerando que: o Encontro ESCUTAMA 2019 (Escuteiros Acampam no Município de Aveiro) estava previsto realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2019, no Centro Nacional de Formação de São Jacinto, estimando-se a participação de 850 pessoas, com idades compreendidas entre os 6 e os 70 anos; devido às condições atmosféricas foi decidido cancelar a iniciativa, ficando a mesma reagendada para os dias 30 de novembro e 1 de dezembro de 2019, no Parque de Feiras e Exposições de Aveiro; a atividade estava orçamentada para o valor de 16.247,00 € e teve o apoio da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) de 16.000,00 €; considerando, finalmente, que, com a alteração de data, de local e de toda a programação prevista, o valor transferido pela CMA para o Corpo Nacional de Escutas foi superior ao valor efetivamente gasto, foi dado conhecimento ao Executivo da devolução à Câmara Municipal do remanescente não utilizado pelo Corpo Nacional de Escutas, no valor de 8.764,22 € (oito mil setecentos e sessenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), referente à realização do Encontro Escutama 2019.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da Proposta n.º 10/ EDUCAÇÃO /2020, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de junho de 2020, intitulada “TRANSPORTES ESCOLARES - ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2020/2021”, e

considerando que: é objetivo do Município de Aveiro proporcionar condições de efetiva igualdade de oportunidades, de modo a garantir o acesso de todos à Escola, visando o seu sucesso escolar e a continuidade dos seus estudos; que compete à Câmara Municipal “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”, conforme disposto na alínea g), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação atinente; é necessário definir regras relativamente ao funcionamento dos Transportes Escolares no Município de Aveiro, bem como os procedimentos a observar no acesso ao serviço, obedecendo a princípios de eficiência e da racionalização dos recursos face às necessidades, promovendo soluções sociais e economicamente mais ajustadas e justas; torna-se necessário enviar documentação atualizada aos Estabelecimentos de Ensino de forma a permitir uma efetiva organização do ano letivo 2020/2021, sustentada em informações disponibilizadas aos Encarregados de Educação em tempo útil; a concessão dos transportes rodoviários e fluviais encontra-se atualmente em vigor, garantindo estabilidade e continuidade dos transportes escolares para o futuro; considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (revoga o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro) que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o conjunto de orientações de funcionamento dos Transportes Escolares, para o ano letivo de 2020/2021, conforme documento anexo à proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Em coerência com o voto favorável à descentralização de competências e à apreciação geral da proposta, os Vereadores do PS votam a favor.

Sublinham, porém, que: 1) não deve haver alunos não beneficiários, muito menos pelas razões vertidas nas orientações, que insinuem incorreções no processo de matrículas e impõe condições que não são admissíveis, mormente no que respeita à liberdade de escolha na educação; 2) os transportes escolares deveriam ter linhas exclusivas, com base no diagnóstico e registos das necessidades de transporte dos alunos, para diminuir o tempo de deslocação e sobrelotação dos mesmos; 3) nos horários escolares, dada a responsabilidade do Município na matéria, seria de considerar o desfazamento no início dos turnos/entradas nas aulas/escolas para diminuir a “hora de ponta” existente em determinados períodos do dia, essencialmente no início da manhã; 4) fomentar a universalidade de uso dos transportes públicos, quer a nível municipal quer a nível intermunicipal (no âmbito da CIRA), deve ser um objetivo a estabelecer; para isso, as orientações não podem limitar o número de viagens e percursos que os alunos (os jovens) podem fazer.”

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da Proposta n.º 11/ EDUCAÇÃO /2020, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de junho de 2020, intitulada “AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ORIENTAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA PARA O ANO LETIVO DE 2020/2021”, e considerando que: a Lei de Bases do Sistema Educativo - Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, e Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, define que “são desenvolvidos, no âmbito da Educação Pré-Escolar e da Educação Escolar, serviços de Ação Social Escolar

concretizados através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visem a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados”; se entende por Serviços de Apoio à Família, da competência da Câmara Municipal, as Atividades de Animação e Apoio à Família - Refeições e prolongamento de horário em Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e a Componente de Apoio à Família - Refeições e atividades de prolongamento de horário (no caso de serem celebrados acordos de colaboração com Associações de Pais e/ou outras entidades); compete à Câmara Municipal, conforme disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”; o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; no artigo 242.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento de Estado para 2020) se prevê a distribuição gratuita de manuais escolares novos a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Ministério da Educação; considerando, igualmente, que se torna necessário remeter documentação atualizada aos Agrupamentos de Escolas de forma a permitir uma efetiva organização do ano letivo de 2020/2021, sustentada em informações disponibilizadas aos Encarregados de Educação em tempo útil, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o conjunto de orientações de funcionamento dos Serviços de Apoio à Família, para o ano letivo de 2020/2021, conforme documento anexo à proposta.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 153/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 8 de junho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 154/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 8 de junho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 155/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 12 de junho de 2020, que aqui

se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, devido à baixa de rendimentos causada pela situação de lay off do marido, conforme informação social n.º 9053/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25€ (quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de junho, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e autorizou a atualização do valor da renda apoiada para 36,87 € (trinta e seis euros e oitenta e sete cêntimos), com efeitos no mês de junho de 2020, em conformidade com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 9127/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de junho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25€ (quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de junho, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à

Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE


Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de junho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 9242/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de junho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25€ (quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de junho, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de junho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, devido à baixa de rendimentos provocada pela suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar, conforme informação social n.º 9302/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de junho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de junho, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de junho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as



medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 9305/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de junho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25€ (quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de junho, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de junho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 9322/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de junho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 476,25€ (quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), referente ao mês de junho, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 015/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de junho de 2020, intitulada «Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, para o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2020», e considerando que:

A. A Câmara Municipal de Aveiro é, atualmente, responsável pela disponibilização do serviço de refeições a todos os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho;

B. No âmbito do processo da Descentralização de Competências, e de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi, a dezassete de setembro de 2019, aprovada pela Assembleia Municipal, a assunção das novas competências em matéria de Educação, a partir do ano letivo 2020/2021, com início a 1 de setembro;

C. Das várias competências constantes do diploma referido no considerando anterior, temos o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário;

D. O Contrato n.º 590/2018 tem o seu término a 31 de julho de 2020, por não haver lugar à sua renovação para o ano letivo 2020/2021, dado que o seu objeto apenas contempla o fornecimento de refeições destinadas às Crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar e os Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

E. À data de hoje, é necessário assegurar o fornecimento de refeições a todos os níveis do ensino público para o próximo ano letivo, pelo que foi elaborada a informação técnica n.º 11/2020, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pela Técnica Superior Darlene Ávila, anexa à proposta como doc. 1, e se dá por integralmente reproduzida;

F. Assim sendo, pela presente informação foi proposta a abertura de procedimento para Concurso Público Internacional com vista à adjudicação da Prestação de Serviços supracitada, para o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2020;

G. A opção pela abertura de procedimento para o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2020, ou seja, correspondente ao 1.º período letivo, advém do facto de, neste momento, ainda não dispormos de informação concreta sobre o próximo ano letivo, dado que o Ministério da Educação ainda não tornou público o calendário escolar para 2020/2021, nem as orientações para o seu funcionamento, tendo por base a nova realidade do ensino à distância como estratégia de combate à propagação do COVID-19, que certamente terá impacto no serviço de refeições futuro;

H. Acresce referir que este procedimento tem por base uma previsão do número de refeições, efetuada com base no levantamento efetuado junto dos Agrupamentos de Escolas numa fase anterior à Pandemia, ou seja, os dados dizem respeito ao período que antecedeu a suspensão das atividades letivas e não letivas;

I. Deste modo, aguardando-se as indicações do Ministério da Educação, quanto às orientações para o próximo ano letivo e para que seja possível aferir com maior rigor o número de refeições a fornecer diariamente e efetuar eventuais reajustes ao Caderno de Encargos, informa-se que, posteriormente, será preparado um novo procedimento de concurso público internacional, de modo a assegurar o fornecimento de refeições para o período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de julho de 2021, com a possibilidade de renovação até dois anos letivos;

J. Importa realçar que, face à assunção das competências em matéria de Educação, o modelo de execução do novo contrato para prestação de serviços de fornecimento de refeições será alterado, pois o Município de

Aveiro passa a dispor de onze unidades de confeção, localizadas nas Escolas Básicas (2.º e 3.º CEB) e Escolas Secundárias, devendo a gestão ser efetuada por Agrupamento de Escolas, ou seja, as refeições destinadas a todos os alunos do Agrupamento são confeccionadas nas suas cozinhas para consumo no próprio local ou transportadas e distribuídas pelas unidades satélite, isto é, os refeitórios dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB que não têm unidade de confeção associada;

K. Para o efeito, considerou-se uma estimativa de refeições correspondente a um total de 396.276 refeições para o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2020, com um preço base 902.539,68 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

- Valor da refeição (Educação Pré-Escolar e 1.º CEB): 2,33 € + IVA;
- Valor da refeição (2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário): 2,22 € + IVA;

L. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o preço base foi calculado em função dos valores unitários por refeição, calculados com base no procedimento anterior e adaptados à nova realidade, a fornecer durante o período de 1 de setembro a 31 de dezembro;

M. O presente procedimento não será objeto de adjudicação por lotes, nos termos do disposto no artigo 46.º-A, n.º 2, alínea b) do CCP, porquanto a gestão de mais do que um contrato não é eficiente nem funcional, quer ao nível da qualidade dos serviços a prestar, quer ao nível da gestão do pessoal afeto ao serviço de refeições;

N. A contratualização das aquisições de serviços se encontra regulamentada na Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei do Orçamento de Estado 2020, nomeadamente no seu artigo 68.º, temos que:

- a) dispõe o seu n.º 1 que os valores gastos com contratos de aquisição de serviços que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2019 não podem ultrapassar:
 - i) alínea a) - os valores dos gastos de 2019, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;
 - ou
 - ii) alínea b) – o preço unitário caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2019;

- b) determina o n.º 2 que se encontram excluídos do disposto no n.º 1 os gastos com “*As novas competências das autarquias locais ... no âmbito do processo de descentralização.*” (cf. alínea d)).

Considerando, finalmente, que se verifica que a contratação dos presentes serviços não se subjeta à limitação financeira constante do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020), por força do seu n.º 2, não obstante tratar-se de objeto idêntico ao de contrato vigente em 2019, refeições escolares, só agora numa dimensão mais alargada com as competências ora assumidas, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 902.539,68 € (novecentos e dois mil, quinhentos e trinta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP; autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, nos termos da

alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE SETEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2020”, pelo valor base de 902.539,68€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no período de 1 de setembro e término a 31 de dezembro de 2020; aprovar as peças do procedimento, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 3, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, e por força do n.º 2 do mesmo artigo; aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, a constituição do Júri do procedimento, designando: Efetivos – Presidente, Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania; 1.º Vogal, Ana Cristina Ferreira, Chefe da Divisão de Compras e Património; 2.º Vogal, Darlene Ávila, Técnica Superior da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania; Suplentes – 1.º Vogal, Ricardo Pinto Torrão, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património; 2.º Vogal, Cristina Maria Silva, Técnica Superior da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania; delegar no Júri nomeado, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 014/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2020, intitulada “AQUISIÇÃO DE MORADIA, SITA NA RUA BAIXA DO CASTELO, MAMODEIRO - FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ, PARA CORREÇÃO DE ARRUAMENTO E INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL”, e considerando que: as “Depressões Elsa e Fabien”, ocorridas em meados do mês de dezembro de 2019, causaram danos a vários níveis, no Concelho, e um pouco por todas as Freguesias; por consequência das referidas tempestades resultou, entre outras ocorrências, registadas no relatório da Proteção Civil de janeiro último, o aluimento da via, Rua Baixa do Castelo, em Mamodeiro, com arrastamento do muro divisório do imóvel confinante com a mesma via, identificado com o n.º 8 de polícia, levando ao corte da Rua Baixa do Castelo; em alternativa à construção de um muro de suporte para estabilização do arruamento e proteção à casa, já muito antiga, de fraca construção, mostra-se necessário o reperfilamento do arruamento, notando-se ser essencial a correção do mesmo, junto à moradia com o n.º 8 de polícia, atendendo a que aí o desenho do mesmo, como se conhece hoje, inviabiliza que, tanto a circulação automóvel, como a pedonal, se faça com a devida segurança; torna-se fundamental, para a referida obra, a aquisição da moradia, casa de rés-do-chão, com 4 divisões, de fraca construção, sita na Rua Baixa do Castelo, n.º 8, em Mamodeiro, com área total factual de terreno de 468,00 m², inscrito na matriz urbana sob o n.º 1013 da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, estando anteriormente inscrito na matriz urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima sob o artigo n.º 307, e ainda anteriormente inscrito na referida matriz urbana da Freguesia de Requeixo sob o n.º 716, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob parte do n.º 905/030595 da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, com vista à demolição da construção, e integração da área no Domínio Público Municipal,

desviando o troço da Rua Baixa do Castelo, construindo taludes, minimizando a necessidade de construção de muros de suporte, permitindo melhorar as condições de segurança pedonal e viária no local; considerando, finalmente, que, após contacto com os proprietários, e apresentação da proposta de aquisição da parcela, conforme Relatório de Avaliação de Imóveis de 25 de maio de 2020, anexo à proposta, os mesmos concordaram na alienação, ao Município de Aveiro, do referido imóvel, pelo montante global de 30.000,00 €, de acordo com o explanado no quadro abaixo:

| Casa de Rés do chão para correção da Rua Baixa do Castelo, em Mamodeiro | PROPRIETÁRIO | LOCALIZAÇÃO | ARTIGO URBANO | CRP | ÁREA TOTAL DA PARCELA (m ²) | Relatório de Avaliação | TOTAL € |
|---|-----------------------|---------------------------------|---------------|------------|---|------------------------|-------------|
| | Manuel de Jesus Lopes | Rua Baixa do Castelo, Mamodeiro | 1013 | 905/030595 | 468,00 m ² | 25/05/2020 | 30 000,00 € |

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, tendo por base o teor da informação técnica n.º 045/DCP-P/06-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, a aquisição do prédio urbano, sito na Rua Baixa do Castelo, em Mamodeiro, com a área total de 468,00 m², inscrito na matriz urbana sob o n.º 1013 da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, anteriormente inscrito na matriz urbana da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima sob o artigo n.º 307, acima melhor identificado, para integração no Domínio Público Municipal, ao proprietário Manuel de Jesus Lopes, casado em regime de comunhão de adquiridos com Maria da Conceição Marques Pinto, pelo valor total de 30.000,00€ (trinta mil euros), atendendo ao Relatório de Avaliação de 25 de maio de 2020, e que o valor seja pago de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 071/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de junho de 2020, intitulada «"PARQUE AVENTURA DE ESGUEIRA" - Alteração da Fiscalização em obra», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/31/19, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datado de 17 de outubro de 2019, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 209, de 30 de outubro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 11725/2019 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 30 de outubro de 2019, com o preço base de 440.591,21 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e adjudicado por deliberação do Executivo de 16 de janeiro de 2020 ao concorrente ordenada em primeiro lugar "Framegas & Santos, Lda.", pelo preço contratual de 424.238,13 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 150 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 153.2019.CP, datada de 27 de novembro de 2019; na informação técnica n.º 190/DAEO/OM/2019 e na Proposta de Deliberação n.º 119/2019, foi proposto como Diretor de Fiscalização da obra a Eng.ª Isabel Lopes; considerando, finalmente, que, de acordo com a informação técnica n.º 107/DAEO/OM/2020, e após análise e organização interna pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, foi proposto como Diretor de Fiscalização, a Arq. Emília Lima, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do Diretor de Fiscalização em obra, passando a ser a Arq. Emília Lima, conforme proposto na informação técnica n.º 107/DAEO/OM/2020, de 8 de junho de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 069/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DO ESTÁDIO MÁRIO DUARTE” - Alteração da Fiscalização em obra», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/19, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo de 9 de maio de 2019 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 98, de 22 de maio de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 5198/2019 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 22 de maio de 2019, com o preço base de 631.992,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e adjudicado por deliberação do Executivo de 19 de setembro de 2019 ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Extraco, Construccions e Proxectos, S.A. Sucursal em Portugal”, pelo preço contratual de 379.145,31 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 120 dias seguidos, com base na proposta ref.ª EXT.Z019, datada e 11 de junho de 2019; na informação técnica n.º 080/DAEO/OM/2019 e na Proposta de Deliberação n.º 035/2019, foi proposto como Diretor de Fiscalização da obra a Eng.ª Ana Ferro; considerando, finalmente, que, de acordo com a informação técnica n.º 105/DAEO/OM/2020, e após análise e organização interna pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, foi proposto como Diretor de Fiscalização, o Eng.º Francisco Costa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do Diretor de Fiscalização em obra, passando a ser o Eng.º Francisco Costa, conforme proposto na informação técnica n.º 105/DAEO/OM/2020, de 4 de junho de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 070/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DO ESTÁDIO MÁRIO DUARTE” - Consignação da empreitada», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/19, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo de 9 de maio de 2019 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 98, de 22 de maio de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 5198/2019 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 22 de maio de 2019, com o preço base de 631.992,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e adjudicado por deliberação do Executivo de 19 de setembro de 2019 ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Extraco, Construccions e Proxectos, S.A. Sucursal em Portugal”, pelo preço contratual de 379.145,31 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 120 dias seguidos, com base na proposta ref.ª EXT.2019, datada de 11 de junho de 2019; de acordo com o artigo 356.º do CCP, para a consignação da obra, deve o dono de obra facultar o local onde os trabalhos devem ser executados; estando a meio da época desportiva 2019/2020 e o estádio a ser utilizado para treinos, considerou-se avançar com a demolição logo após o final da época; a obra tem que ser consignada até ao dia 29 de janeiro de 2020, conforme n.º 1, do artigo 359.º do CCP; o Empreiteiro só poderá resolver o contrato “*se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro*”, isto é, até ao dia 29 de



julho de 2020, conforme alínea a), do artigo 406.º do mesmo Decreto-Lei; o adiamento da consignação da obra até junho de 2020, tendo como data limite o dia 29 de julho de 2020 (data até à qual o empreiteiro não pode resolver o contrato); considerando, finalmente, que na informação n.º 13/DAEO/OM/2020 é proposta a suspensão da consignação até junho/2020, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de janeiro de 2020, que autorizou o adiamento da consignação da obra até junho de 2020, nos termos da informação técnica n.º 13/DAEO/OM/2020, de 24 de janeiro de 2020, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 075/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2020, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA DOS ERVIDEIRO, RUA DA BOAVISTA E RUA DA CARREIRA BRANCA” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 20 de fevereiro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 50 de 11 de março de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 2827/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 11 de março de 2020, com o preço base de 1.990.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que, após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda., deliberou o júri do procedimento indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente, convertendo o Relatório Preliminar, elaborado a 15 de maio de 2020, em Ata II - Análise da Reclamação apresentada pelo concorrente n.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda., e Relatório Final, propondo-se em consequência a adjudicação do procedimento à proposta ordenada em primeiro lugar “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Vitor Almeida & Filhos, S.A.” pelo preço contratual de 1.337.726,51 € (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 450 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 7558-2, datada de 9 de abril de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso e aprovar a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.


AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 076/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DO CARRAMONA” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/09/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação

da Câmara Municipal de 20 de março de 2020 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 77, de 20 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 4068/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 20 de abril de 2020, com o preço base de 426.027,20 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado em 28 de maio de 2020, em Ata II – Relatório Final, propondo em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar "Construções Carlos Pinho, Lda.", foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar "Construções Carlos Pinho, Lda.", pelo preço contratual de 267.571,18 €, (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e um euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 180 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 36_2020, datada de 13 de maio de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso e aprovar a minuta do contrato anexa à referida proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 072/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2020, intitulada «“ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ESTRUTURAS DE SUPORTE NA RUA PADRE ARMÊNIO ALVES DA COSTA” - Aprovação dos trabalhos complementares n.º 1 e Supressão de trabalhos n.º 1», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/19, aberto por deliberação de Câmara de 7 de março de 2019, foi celebrado o contrato n.º Lv.º 23, Fls14, em 4 de julho de 2019, entre o Município e a empresa adjudicatária Embeiral- Engenharia e Construção, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 240 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 875.246,98 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado em 29 de setembro de 2019 e a aprovação do DPSS, no dia 8 de outubro de 2019; devido à pandemia do Covid-19, a empresa solicitou duas suspensões de trabalho por 15 dias cada, com o prazo de conclusão da obra a 4 de julho de 2020; no decorrer da empreitada, e de acordo com a informação técnica n.º 104/DAEO/OM/2019, detetou-se existência de erros ou omissões do caderno de encargos em relação à parte estrutural da empreitada e à rede de drenagem de águas pluviais; considerando, igualmente, que, para a execução dos trabalhos descritos na referida informação se elaboraram dois mapas de medições com trabalhos e preços contratuais, elaborou-se o Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, na importância de 59.574,02 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 6,81 % do valor total do contrato, com um prazo de execução de 16 dias e a Supressão de Trabalhos n.º 1, na importância de 1.608,02 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,18% do valor do contrato, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de junho de 2020, que, no decorrer da empreitada, e de acordo com a informação técnica n.º 104/DAEO/OM/2019, autorizou a execução dos trabalhos constantes do Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à referida informação, na importância de 59.574,02 € (cinquenta e nove



mil, quinhentos e setenta e quatro euros e dois cêntimos), acrescido de acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 6,81 % do valor total do contrato, com um prazo de execução de 16 dias, e a Supressão de Trabalhos n.º 1, igualmente anexo à informação, na importância de 1.608,02 € (mil, seiscentos e oito euros e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,18% do valor do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 073/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2020, intitulada «“TRAJETO CICLÁVEL ENTRE A UA E A CP, PASSANDO PELO CENTRO DE CONGRESSOS DE AVEIRO” - Aprovação de prorrogação de prazo da empreitada», e considerando que: o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/19, aberto por deliberação do Executivo, datada de 21 de março de 2019, foi adjudicada à empresa Manuel Francisco de Almeida, S.A., pelo contrato n.º 88/2019, de 28 de junho de 2019, pelo preço de 505.698,31 € (quinhentos e cinco mil, seiscentos e noventa e oito euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias; a obra foi consignada a 27 de setembro de 2019 e o Plano de Segurança e Saúde, aprovado a 29 de novembro de 2019, com prazo de execução até dia 27 de maio de 2020; considerando, ainda, que, a 20 de maio de 2020, a empresa solicitou a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 31 de julho de 2020, num total de 65 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de maio de 2020, que, nos termos da informação n.º 101A/DAEO/OM/2020, autorizou a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 31 de julho de 2020, num total de 65 dias.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 074/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2020, intitulada «“PROLONGAMENTO E LIGAÇÃO DA RUA ENG.º BASÍLIO TAVARES LEBRE EM ARADAS” - Aprovação de prorrogação de prazo da empreitada», e considerando que: o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/19, aberto por deliberação do Executivo, datada de 4 de abril de 2019, foi adjudicada à empresa PAVIAZEMÉIS - PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, Lda., pelo contrato n.º 97/2019, de 16 de julho de 2019, pelo preço de 395 866,03 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 120 dias; a obra foi consignada a 10 de janeiro de 2019 e o Plano de Segurança e Saúde, aprovado a 9 de dezembro de 2019, com prazo de execução até dia 9 de abril de 2020; a 6 de abril de 2020, a empresa solicitou a prorrogação do prazo da empreitada, justificando a:

1. “...*Não foi possível executar de imediato os trabalhos de terraplanagem, nomeadamente a decapagem e escavação, uma vez que os solos na área de intervenção se encontravam saturados, com lamas impedindo a movimentação de máquinas para a execução dos trabalhos. Foi necessário proceder a um aterro prévio com material granular de forma a formar um caminho de acesso, que por sua vez, foi retirado após a conclusão destes trabalhos...*”

2. “...*Surge da situação de calamidade pública que o país atravessa, tendo sido declarado o estado de emergência no dia 18/03/2020. Esta situação, alterou a conjuntura económica atual do sector da construção*

civil- refletindo-se em escoamentos imprevisíveis de stocks e materiais por parte dos fornecedores, que por sua vez se constata nos prazos de entrega dos mesmos, cada vez mais dilatados do que o habitual, não possibilitando dar continuidade aos trabalhos de forma normal e continua...”

Considerando, ainda, a análise efetuada pela fiscal de Obra, Eng.^a Isabel Lopes, informando que o motivo apresentado no ponto 1 não justifica o atraso da obra, visto serem exclusivamente imputáveis ao empreiteiro; relativamente ao ponto 2 estamos numa fase de pandemia global, o único operário/manobrador continuou a trabalhar, eventualmente nesta fase poderiam pedir a suspensão da empreitada, não a solicitaram; o referido atraso na conclusão da empreitada, para além de consubstanciar o incumprimento definitivo do contrato, confere à Câmara Municipal o direito de resolver o contrato da empreitada, permitindo, igualmente, a aplicação de sanção contratual por atraso na realização da obra, nos termos previstos no artigo 403.º do CCP, foi deliberado, pro unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de junho de 2020, que, nos termos da informação técnica n.º 68A/DAEO/OM/2020, de 6 de abril de 2020, indeferiu o pedido de prorrogação do prazo da empreitada e deferiu a aplicação de sanção contratual pelo atraso na execução, correspondente a 395,87 € (trezentos e noventa e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), por cada dia de atraso, a partir do dia 9 de abril de 2020, até à conclusão da obra, e, ainda, ordenou proceder à notificação ao empreiteiro para, no exercício do direito de audiência prévia, se pronunciar, nos termos do artigo 121.º do CPA.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de junho de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 13/2013, em nome de ANTERO MARTINS DOS SANTOS, LDA., e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 84/2019 terminou a 1 de junho de 2020 e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 6 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 84/2019, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder licença especial de acabamentos por 6 meses.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:00h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugê J. J. J., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

